

**Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal**

Ata N.º 3/16

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em oito de fevereiro de dois mil e dezasseis (mandato 2013/2017).

Membros Presentes

Presidente: Manuel Duarte Fernandes Moreno

Vice-Presidente: Carlos Manuel Pinto Barroso

Vereadores: Rui Manuel Rodrigues Vaz
Fernando Rui Castanheira Pinto
José Luís Gonçalves Tomé Afonso
Maria Manuela dos Santos
Rui Jorge da Silva Costa

Membros Ausentes

Outras presenças: Nelson António Teles Seco
Ana Paula Peredo Martins
Lurdes Pinto

Secretariou: Lurdes Pinto

Hora de Abertura: catorze horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2016.02.05

Saldo: Operações Orçamentais.....	480.894,41€
Operações de Tesouraria.....	693.916,35€

ABERTURA DA REUNIÃO

O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.

DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Pinto Barroso, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01, no período compreendido entre 2016.01.11 a 2016.01.25, proferiu os seguintes despachos:

APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS:

Deferiu, em 2016/02/02, a aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a armazém (Proc. 60/2013), sito no lote 74B da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, na Freguesia de Amendoeira, a Samuel Pessegueiro Unipessoal, Lda, com sede em Grijó;

Deferiu, em 2016/02/03, a aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das obras, para movimentação de terras e construção de muros de suporte (Proc. 2/2016), sito na Rua da Praça, na Freguesia de Cortiços, a Bernardo José Luís Sá Miranda Patrício, residente em Macedo de Cavaleiros;

Deferiu, em 2016/02/05, o licenciamento das obras, para construção de um armazém (Proc. 39/2015), sito no Lote 12 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, na Freguesia de Amendoeira, a Pedro Augusto Mofreita, residente em Macedo de Cavaleiros; a aprovação das alterações ao projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício destinado a habitação (Proc. 18/2015), sito na Rua do Canto, na Freguesia de Salselas, a Miguel Augusto Valente, residente em Parada - Bragança; a aprovação do projeto de arquitetura, relativa às obras de reconstrução e ampliação de um edifício para instalação de Empreendimento Turístico em espaço rural - Casa de Campo (Proc. 1/2016), sito na Rua Principal, na Freguesia de Grijó, a Paulo Jorge Ferreirinha, residente em Bragança;

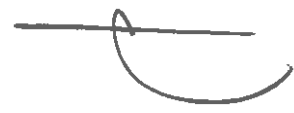
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Começou por usar da palavra o Sr. Presidente da Câmara prestando as seguintes informações:

“No dia 22 de fevereiro realizar-se-á no Centro Cultural, às 21:30 horas, um concerto da Orquestra Sinfónica da G.N.R, incluído no programa do Dia da Unidade, que ocorrerá a 24 deste mês de fevereiro. O programa ainda não está definido, mas logo que o esteja será enviado aos Srs. Vereadores.

Relativamente à reunião com o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna fomos muito bem recebidos, abordando-se as questões da base de apoio logístico, da pista de condução defensiva e ainda do quartel da G.N.R. Sobre esta questão em particular, numa conversa com a responsável pela tutela dos equipamentos, ficou acordado que, caso houvesse



possibilidade de reverter a situação para um projeto novo através de um protocolo assinado e com a cabimentação em termos de Orçamento de Estado, se alteraria o que estava previsto e se faria um quartel novo. Contudo, caso não fosse possível, então avançar-se-ia com o projeto vigente.”

-----Após esta intervenção, nenhum Vereador quis usar da palavra.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**Órgãos do Município**-----

-----**PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DA ALBUFEIRA DO AZIBO E PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A ENTIDADES TERCEIRAS - INÍCIO DE PROCEDIMENTO / PROPOSTA**-----

-----*Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, referente ao Projeto Regulamento Municipal de Utilização da Albufeira do Azibo e Projeto de Regulamento Municipal de Apoio a Entidades Terceiras – Início de procedimento, que se transcreve: “Impõe-se regulamentar a utilização e fruição dos espaços sobre tutela e/ou da propriedade do Município de Macedo de Cavaleiros na Albufeira do Azibo em salvaguarda dos interesses próprios dos cidadãos e promoção do equilíbrio ambiental e de lazer. É igual desiderato regulamentar os apoios em espécie a entidades terceiras. Os procedimentos necessários à concretização de tais objetivos são os seguintes: 1.º - Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento regulamentar tendente à apresentação de contributos pelos interessados; 2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar os projetos de regulamentos, para consulta pública durante 30 dias após publicação na 2.ª série do Diário da República; 3.º - Os projetos de regulamentos são novamente remetidos à reunião de Câmara, com as alterações realizadas durante a consulta pública para que seja deliberada a submissão à Assembleia Municipal para aprovação; 4.º - Publicitação. FACE AO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE O EXECUTIVO CAMARÁRIO DELIBERE: 1º - Autorizar o início dos procedimentos regulamentares os quais tem como objeto a criação do Regulamento Municipal de Utilização da Albufeira do Azibo e Regulamento Municipal de Apoio a Entidades Terceiras, devendo ser publicado na página eletrónica da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, <http://www.cm-macedodecavaleiros.pt>, para apresentação de contributos pelos interessados para a elaboração/revisão do regulamento, por um prazo de 10 dias a contar da publicitação do Edital. Em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões por meio eletrónico para o endereço geral@cm-macedodecavaleiros.pt, ou ainda por correio postal endereçado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a morada Jardim 1.º de Maio, 5340-218, Macedo de Cavaleiros; 2.º - Nomear como responsável pela direção do procedimento o(a) Presidente da Câmara, signatário da presente proposta, conforme o previsto no artigo 55.º do Novo Código do Procedimento*

Administrativo.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

-----Autorizar o início dos procedimentos regulamentares, devendo ser publicado na página eletrónica da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para apresentação de contributos pelos interessados para a elaboração, por um prazo de 10 dias a contar da publicitação do Edital.-----

-----Em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podem os interessados apresentar os seus contributos e sugestões por meio eletrónico, ou ainda por correio postal endereçado ao Sr. Presidente da Câmara.-----

-----Mais foi deliberado nomear como responsável pela direção do procedimento o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, conforme o previsto no art.º 55.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - PARQUE EÓLICO DE TORRE DE MONCORVO / PARA CONHECIMENTO**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, que se transcreve: " *A Câmara Municipal ao tomar conhecimento do despacho desfavorável proferido pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, à instalação do Parque Eólico de Torre de Moncorvo, em reunião realizada no dia 8 de janeiro do ano em curso, deliberou tomar a posição que se anexa, a remeter aos Municípios que compõem as CIM'S do Douro e Trás-os-Montes, Associação Nacional de Municípios Portugueses, Seção de Municípios com Áreas Protegidas, bem como, à tutela nomeadamente Ministério do Ambiente, Ministérios da Economia e dos Negócios Estrangeiros*".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Divisão de Educação, Cultura e Turismo-----

-----**DECORAÇÕES DE NATAL - CIDADE NATAL - APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES - APOIO TOTAL 3.000,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 51, de 2016/01/15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve:" *A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros promoveu, de 4 de dezembro de 2015 a 10 de Janeiro de 2016, a iniciativa "Cidade Natal", que visou incentivar a participação dos Macedenses nas decorações alusivas à época natalícia. Foram convidadas as Associações do Concelho a decorar as rotundas ou outros espaços com motivos alusivos à época. Na informação n.º 720, de 27 de novembro de 2015, em anexo, foi proposto o apoio de 3.000,00€ às associações que se inscreveram para participar nas decorações referidas, que mereceu a aprovação da Câmara Municipal na sua reunião de 28/12/2015. Considerando que todas as Associações que constam na referida informação participaram nas decorações da "Cidade Natal", proponho que os montantes do apoio anteriormente aprovados pela Câmara Municipal sejam pagos às entidades constantes na tabela a seguir referida*".-----



Associação/Instituição	Contribuinte	Montante
Agrupamento 602 do CNE – Macedo de Cavaleiros	500972052	200,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo	501404058	200,00 €
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista	502132086	200,00 €
Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros	504492675	200,00 €
Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo Cavaleiros	507933664	200,00 €
Associação Geoparque Terras de Cavaleiros	510411339	200,00 €
Associação Cruzeiro de Travanca	509476856	200,00 €
Grupo Desportivo Macedense	503258334	200,00 €
Associação de Diabéticos do Distrito de Bragança	506283496	200,00 €
Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros	501061975	200,00 €
Banda 25 de Março	501658190	200,00 €
Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros	513402268	200,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação	504038672	200,00 €
Seminário das Missões de Nossa Senhora da Conceição	501325662	200,00 €
Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros	501652167	200,00 €

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo. Face ao constante na informação pode ser autorizado o pagamento requerido. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para o efeito". ----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do apolo aprovado pela Câmara Municipal às entidades participantes na "Cidade Natal".**-----

-----**ATIVIDADES CULTURAIS 2016 - DESFILE DE CARNAVAL - CUSTO 3.000,00 EUROS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 70, de 2016/01/21, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*De 5 a 9 de fevereiro vai comemorar-se o Carnaval no Concelho de Macedo de Cavaleiros. Neste âmbito vão decorrer dois desfiles, um realizado pelas crianças da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no dia 5 de fevereiro e um desfile noturno no dia 6 de fevereiro, pelas ruas de Macedo de Cavaleiros, onde participarão várias associações do concelho e que terminará no Jardim 1º de Maio com a "Queima do Entrudo". O tema do desfile deste ano é "Máscaras e Mascarados". Considerando que: - É importante incentivar a participação das associações locais; - A participação no desfile acarreta custos acrescidos para as associações; Que compete à Câmara Municipal nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"*". Proponho, aferido que seja o interesse municipal da atividade, que sejam apoiadas as associações que vão participar no desfile, que constam na tabela seguinte, nos montantes também lá mencionados.

Associação/Instituição	Contribuinte	Montante
Agrupamento 602 do CNE – Macedo de Cavaleiros	500972025	200,00 €
Associação Desportiva e Recreativa das Arcas	502222956	200,00 €
CERCIMAC	507149815	200,00 €
AJAM	509761984	200,00 €
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Ala	502364769	200,00 €
Associação Cultural e Desportiva de Bornes	501772006	200,00 €
Associação Bagueixe em Movimento	510426220	200,00 €
Centro Social Nossa Senhora de Fátima	502704934	200,00 €
Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista	502132086	200,00 €
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Vale da Porca	502428694	200,00 €
Associação Cultural Desportiva e Ambiental dos Cortiços	507581628	200,00 €
Junta de Freguesia de Morais	507777646	200,00 €
Associação de Pais e Encarr. de Educ.. de M. de Cavaleiros	504038672	200,00 €
Associação Recreativa e Cultural de Salselas	501644865	200,00 €
Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros	504492675	200,00 €

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo. O constante nesta informação cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria aqui em apreço. Considerando que seja de interesse municipal o evento em apreço pode a Câmara Municipal autorizar a atribuição do apoio aqui proposto. Uma vez que o evento vai decorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, dia 08/02, para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o proposto pode o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 16/07, na redação que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07, autorizar o apoio proposto e ser o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação*". -----

-----**Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.02.02 que autorizou o apoio proposto às Associações que participaram no Desfile de Carnaval conforme informação da Divisão de Educação, Cultura e Turismo.**-----

-----**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2015/2016 - COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - PAGAMENTO DE FATURA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 73, de 2016/01/22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Junto para pagamento, fatura nº4446/B da Casa Lopes Correia de Armando Augusto Lopes Correia, Lda no valor de 357.50€, referente ao fornecimento de material escolar a 30 alunos do 1º ciclo (25 do escalão A e 5 do escalão B), no âmbito da Ação Social Escolar. A despesa, cujo cabimento é o nº 1601/2015, de 03-09-2015, foi autorizada por deliberação de 07-09-2015". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto. Dado que foi a Câmara Municipal, conforme a sua deliberação datada de 7/09/2015, que autorizou a despesa deve*



esta informação ser presente na reunião deste órgão para que possa autorizar o pagamento aqui em apreço, nos termos do n.º 1, art.º 128.º do Dec.Lei 18/2008, de 29/01, na versão que lhe conferiu o Dec. Lei 149/2012, de 12/07".

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura n.º 4446/B da Casa Lopes Correia de Armando Augusto Lopes Correia, Lda., no valor de 357,50€, nos termos do n.º 1, art.º 128.º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE TERRAS DE CAVALEIROS (AGTC) - PAGAMENTO DO VALOR DE 21.875,00 EUROS

Sobre o assunto, presente a informação n.º 77, de 2016/01/22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 20/04/2015, o protocolo de colaboração referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 87.500,00€, para possibilitar o cumprimento do plano de atividades da associação e os fins estatutários da AGTC. O pagamento de 21.875,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação de um relatório das ações desenvolvidas onde estivessem incluídas evidências da realização das mesmas, por exemplo fotografias e recortes de jornal. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 21.875,00€ ser pago".

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme o constante nesta informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor residual, ser presente na reunião da Câmara Municipal".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 21.875,00€ à Associação Geoparque Terras de Cavaleiros.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE MORAIS PARA APOIAR O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO - PAGAMENTO DO VALOR DE 1.885,86 EUROS

Sobre o assunto, presente a informação n.º 89, de 2016/01/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 7.423,41€ para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da Freguesia de Morais, durante o ano de 2015. Em 29 de abril de 2015 foi efetuado o pagamento, por transferência bancária, à Junta de Freguesia de Morais, no valor de 5.537,55€. O pagamento do valor restante, 1.885,86€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete durante o ano de 2015, com cópia das despesas efetuadas até, pelo menos, ao montante do apoio atribuído e indicação do número e tipo de atendimentos efetuados. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta nos documentos em anexo, pode o valor de 1.885,86€ ser pago".

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “ *Tendo em conta o constante na informação pode a Câmara Municipal autorizar o pagamento solicitado*”.

-----Quanto a este assunto o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** chamou à atenção para que os protocolos futuros de apoio aos Gabinetes, à semelhança da exigência para que o pagamento final seja sujeito a apresentação do relatório de atividades, haja também uma cláusula que venha a atestar qual é o vínculo laboral que existe entre as pessoas que trabalham nos gabinetes e a Junta de Freguesia. Prosseguiu dizendo que apoiam o financiamento ao funcionamento dos gabinetes, e não põem em causa não só os que existem como também os que futuramente venham a ser decididos apoiar, mas desta forma não pode acontecer porque se corre o risco de estarmos a pagar vencimentos a pessoas que não têm vínculo legal com as Juntas de Freguesia, afetando em primeira instância as próprias Juntas e as pessoas envolvidas e em segunda instância a Câmara Municipal.

-----Sobre este assunto o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse que o que depreende é que durante determinado tempo até ao presente a Junta de Freguesia não teria feito os devidos descontos para a Segurança Social para a pessoa em causa. Disse que este problema não é uma responsabilidade da Câmara, mas sim da Junta de Freguesia, devendo esta, ao contratar uma pessoa, fazer o início da atividade e respetivos descontos. Quase sempre são dinheiros financiados pelo Município, competindo à Câmara salvaguardar e assegurar que as Juntas façam tudo de acordo com aquilo que é o regime da contratação de pessoal.

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 1.885,86€ à Junta de Freguesia de Morais para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão.**

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A COOPERATIVA DE INFORMAÇÃO E CULTURA, RÁDIO ONDA LIVRE - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 1.250,00 EUROS**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 93, de 2016/02/02, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “*Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de colaboração referido no assunto. Foi nele previsto, conforme a cláusula 3ª, um apoio mensal de 1.250,00€, durante o ano de 2015, para apoiar as atividades da cooperativa. Conforme o nº2 da cláusula 4ª, o último pagamento, referente ao mês de dezembro de 2015 ficou condicionado ao cumprimento do referido no nº 3 da cláusula 5ª. Por informação do Serviço de Contabilidade e Património apenas falta liquidar o valor de 1.250,00€. Dado que foi satisfeito o referido no nº 3 da cláusula 5ª, conforme documentação em anexo e com a entrega de um “CD” onde constam evidências da realização das atividades objeto de apoio, pode ser autorizado o pagamento de 1.250,00€*”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “ *Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolo. Deve, para que possa ser autorizado o último pagamento*



ser presente na reunião da Câmara Municipal".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 1.250,00€ à Cooperativa de Informação e Cultura, Rádio Onda Livre.

GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO DA FREGUESIA DE MORAIS - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA O SEU FUNCIONAMENTO - 7.444,75€ PARA O ANO DE 2016

Sobre o assunto, presente a informação n.º 90, de 2016/01/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Reconhecendo que: - A Freguesia de Morais não possui na localidade serviços onde as pessoas possam, por exemplo, cumprir a simples obrigação de pagamento da fatura da água, da eletricidade, da segurança social, etc; - A distância significativa à Sede do Concelho; - A inexistência de uma rede de transportes públicos adequadas às necessidades de mobilidade da população; - O baixo nível de rendimentos da maior parte da população idosa; - As expetativas de possuir serviços de proximidade. Considerando que: - A Junta de Freguesia de Morais pretende manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão que visa contribuir para ultrapassar os constrangimentos antes identificados; - Para manter em funcionamento o referido Gabinete a Junta de Freguesia de Morais, conforme ofício em anexo, solicita um apoio financeiro à Câmara Municipal; - Este apoio visa contribuir para minimizar as despesas relativas ao pessoal, material informático e de escritório; - "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias", conforme o n.º 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; - A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o) do n.º 1, do artigo 33º do diploma referido "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo e diploma referido no nº anterior "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribua, para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações conforme refere a alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Diploma antes citado; - O Gabinete de Apoio ao Cidadão da Freguesia de Morais pode contribuir para assegurar a informação e defesa dos direitos dos cidadãos, sobretudo dos mais desfavorecidos, criar igualdade de oportunidade e de salvaguardar os interesses das respetivas populações. É proposto que a Câmara Municipal delibere, tendo em conta o antes referido e o estatuído no artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento 2016 do Município de Macedo de Cavaleiros e que refere: "Consideram-se autorizadas pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios concedidos às freguesias no*

quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”: 1) Apoiar financeiramente a Junta de Freguesia de Morais, no valor de 7.444,75€, correspondente, aproximadamente, a 72,5% do valor da remuneração mensal, do subsídio de férias e natal, do subsídio de refeição, do seguro e da contribuição para a Segurança Social de um Assistente Operacional, cujo custo anual se cifra, aproximadamente, em 10.268,62€; 2) Aprovar a minuta do protocolo que se anexa, que será celebrado com a Junta de Freguesia mencionada”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “*Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito proposto na informação, ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**

-----**Apoiar financeiramente a Junta de Freguesia de Morais, no valor de 7.444,75€ para manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão.**

-----**Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Morais, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**

-----**APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - PROCESSO N.º 22/2015 - VALOR PROPOSTO 260,87 EUROS**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 770, de 2015/12/30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “*No passado dia 19 de dezembro, ocorreu um incêndio na casa da munícipe Maria dos Anjos Pires Cepeda, residente na rua de S. Martinho, nº 6, no Vilar do Monte. 1 – A munícipe reside com o marido que trabalha na agricultura e dois filhos menores, com 14 e 4 anos de idade. 2 – A casa ficou parcialmente destruída pelo incêndio, pelo que foram realojados temporariamente na casa nº 23, sita no Bairro S. Francisco de Assis, propriedade deste município. 3 – Foram tomadas as diligências no sentido de dar à família os bens de primeira necessidade, nomeadamente bens alimentares, roupa, calçado, louça e mobiliário, aguardando-se a obras de recuperação da habitação. 4 – Considerando que: - um dos membros do agregado familiar, com 14 anos frequenta o 7º ano de escolaridade e que ficou sem manuais e material escolar, com enquadramento no art. 16º do Regulamento de Acção Social; - que o agregado reúne todas as condições de acesso exigidas a este tipo de apoios, designadamente as previstas na alínea a) e b) do nº1 do artº 17 do referido Regulamento; - proponho que o agregado seja apoiado na aquisição dos manuais e material escolar, cujo custo estimado é de 260,87€, conforme orçamento em anexo. Dado o custo, pode o referido ser adquirido por ajuste direto, em Regime Simplificado, nos termos do nº 1, artigo 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Abril, com as sucessivas alterações, à Casa “A Nossa Livraria” de Manuel António Moura, Sita no Largo Manuel Pinto de Azevedo, 5340*



Macedo de Cavaleiros, contribuinte 806862718".

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Tendo em conta o referido na informação, que o pedido reúne os requisitos para que possa ser atribuído o apoio; - Que o agregado em apreço, devido ao incêndio ocorrido, não terá asseguradas as condições mínimas de vida que garantam a sua integridade psíquica e emocional, necessitando de intervenção/resposta imediata; - Que é dado cumprimento aos requisitos legais e ao regulamento da Ação Social em vigor no Município, pode a Câmara Municipal deliberar atribuir o apoio proposto. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara".

DELIBERAÇÃO: Dado a ocorrência de incêndio na casa da munícipe Maria dos Anjos Pires Cepeda em Vilar do Monte, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar um dos membros do agregado familiar na aquisição dos manuais e material escolar, cujo valor estimado é de 260,87€.

CLUBE AZIBO AVENTURA - "TRILHOS DO PASTOR", PASSEIO BTT - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E MONETÁRIO - CUSTOS ESTIMADOS RESPETIVAMENTE DE 314,80 EUROS E 400,00 EUROS

Sobre o assunto, presente a informação n.º 95, de 2016/02/02, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No próximo dia 14 de fevereiro, o Clube Azibo Aventura pretende organizar o passeio BTT "Trilhos do Pastor", em Macedo de Cavaleiros. Este passeio será semelhante ao "Trilho dos Caretos" que este mesmo clube organizou em 2014 e 2015, inserido nas atividades do "Entrudo Chocalheiro", e que na última edição contou com a participação de 360 ciclistas. O Clube Azibo Aventura solicitou ao Município de Macedo de Cavaleiros, para a realização do referido passeio o apoio constante da documentação em anexo. Há disponibilidade para a cedência do solicitado que terá um custo aproximado de 314,80€, conforme a tabela que seguidamente apresentamos. O Clube Azibo Aventura solicita, ainda, um apoio monetário de 400,00€, para custear alguns bens e serviços necessários para a realização dos "Trilhos do Pastor".

Mapa de totais (Apoio Logístico)	
Cedência dos balneários do Pavilhão (4 horas)	84,80 €
Colocação de gradeamento de proteção (12 unidades)	30,00 €
Marchandising para fornecer (sacos, panfletos)	200,00 €
	314,80 €

A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o) e u), do nº1, do artigo 33º do Anexo 1 à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" "... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o

município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". A Câmara Municipal pode deliberar, nos termos do n.º 4 do art.º 29º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, a título excepcional, isentar total ou parcialmente a sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal. O custo da utilização do Pavilhão Municipal é de 20,00€/ hora, acresce o IVA a 6%. Dos normativos citados decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar: - Atribuir o apoio monetário de 400,00€ ao Clube Azibo Aventura, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. - Apoiar o Clube Azibo Aventura com os restantes materiais e serviços constantes na tabela anteriormente apresentada".

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na próxima reunião da Câmara".*

-----Quanto a este assunto, o chefe da Divisão Financeira deu a seguinte informação: " *Sem prejuízo do proposto, informo que até à presente data não foram apresentadas cópias dos documentos de despesa, para pagamento do apoio concedido, pela Câmara Municipal em 09/02/2015, ao Clube Azibo Aventura para a realização da prova "Trilhos do Careto" no ano de 2015, no valor de 400,00 €".*

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio monetário de 400,00€ e o apoio logístico constante na informação, ao Clube Azibo Aventura para a realização do passeio BTT "Trilhos do pastor".**

-----**Divisão Financeira**-----

-----**2.º PASSEIO BTT TERRAS DE CAVALEIROS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente, a informação n.º 20, de 2016/01/28, da Divisão Financeira, que se transcreve: " *O Clube Ciclismo de Macedo de Cavaleiros, pretende realizar, no dia 31 de janeiro de 2016, o "2º Passeio BTT Terras de Cavaleiros", com início, passagem e fim, exclusivamente no Concelho de Macedo de Cavaleiros. De acordo com o referido no requerimento apresentado, o passeio enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, "Outras atividades que podem afetar o trânsito normal". O pedido encontra-se devidamente instruído, com os elementos constantes do n.º2 do artigo 7.º do diploma referido, incluindo o parecer da Guarda Nacional Republicana, que é favorável. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública no decorrer do passeio, nos termos do n.º1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março".*

-----Relativamente a este assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi feito o seguinte despacho: " *– Não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, autorizo a utilização das vias municipais para o efeito requerido, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo*



35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. – À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.01.31, que autorizou a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a realização do “2.º Passeio BTT Terras de Cavaleiros” ao Clube Ciclismo de Macedo de Cavaleiros.

-----PROVA “TRILHOS DO PASTOR” - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 25, de 2016/02/20, da Divisão Financeira, que se transcreve: “O Clube Azibo Aventura, pretende realizar, no dia 14 de fevereiro de 2016, uma prova de BTT designada por “Trilhos do Pastor”, com início, passagem e fim, exclusivamente no Concelho de Macedo de Cavaleiros. De acordo com o referido no requerimento apresentado, a prova enquadra-se no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, “Manifestações Desportivas”. O pedido encontra-se instruído com os elementos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 3.º do diploma referido. Para a correta instrução do requerido falta entregar o parecer da Guarda Nacional Republicana, previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º, o qual foi solicitado à entidade organizadora. Em face do referido, e da conjugação da data de realização das próximas Reuniões de Câmara Municipal e da Prova, coloca-se à consideração a possibilidade da Câmara Municipal deliberar autorizar a utilização da via pública no decorrer da Prova, condicionada à apresentação do parecer favorável da Guarda Nacional Republicana, nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a realização da prova “Trilhos do Pastor” ao Clube Azibo Aventura, nos termos constantes da informação n.º 25/2016 da Divisão Financeira.

-----COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 26, de 2016/02/02, da Divisão Financeira, que se transcreve: “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros (AHBVMC), conforme Plano de atividades e Orçamento em anexo, solicita a atribuição da comparticipação financeira. A AHBVMC desenvolve atividades e iniciativas fundamentais para a segurança e bem-estar da população do concelho. À Câmara Municipal, conforme refere a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. À consideração da Câmara Municipal, a atribuição, à AHBVMC, de apoio financeiro de 120.000,00€, previsto em Opções do Plano e Orçamento para 2016, e aprovação a minuta do protocolo que se anexa”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio financeiro no valor de 120.000,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E RESPECTIVA TABELA - ALTERAÇÃO - INICIO DO PROCEDIMENTO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 29, de 2016/02/03, da Divisão Financeira, que se transcreve: "*Considerando que, a) o Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e a respetiva Tabela, em vigor, foram aprovados pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2012; b) em face de várias alterações legislativas, das quais se destaca o Licenciamento Zero, o Regulamento e a Tabela se encontram desatualizados; c) nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, para se proceder à alteração de Regulamentos deverá ser decidido: i. Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento; ii. Como se pode processar a constituição como interessado, bem como apresentar os seus contributos; iii. Nomear o responsável pela direção do procedimento. Deverá o órgão competente para o efeito, em face dos considerandos referidos, decidir sobre: a) Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e a respetiva Tabela; a) Como se processara a constituição como interessado, bem como poderão ser apresentados contributos; b) A nomeação do responsável pela direção do procedimento*".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

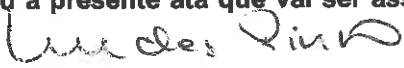
-----Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Respetiva Tabela;-----

-----Podem os interessados apresentar os seus contributos e sugestões por meio eletrónico, ou ainda por correio postal endereçado ao Sr. Presidente da Câmara.-----

-----Mais foi deliberado nomear o Sr. Vereador Rui Jorge da Silva Costa como responsável pela direção do procedimento.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----Sendo quinze horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, , Assistente Técnica, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.-----

—



Leuchter Sir

